LEI Nº 6215 /2022

Autoriza a criação do Programa **"Inclusão Digital da Terceira Idade"** no âmbito do Município de Olinda.

A CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA decreta,
E eu sanciono a presente lei

Em, 06 de abril de 2022.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito

Art. 1º - Fica autorizada a criação do Programa "Inclusão Digital da Terceira Idade" no âmbito do Município de Olinda, que será destinado ao atendimento dos munícipes com idade superior a 60 (sessenta) anos, interesados em aprender a manusear computadores, smartphones e tablets.

Art. 2º - Serão ofertados cursos de introdução básica à informática e à internet, visando à inclusão da Terceira idade na era digital e possibilitando a eles usufruirem das facilidades que os aplicativos oferecem.

Art. 3º - O Poder Executivo Municipal poderá firmar convênios com as universidades, faculdades e demais entidades da região, de direito público ou privado, visando auxílio técnico e financeiro para a execução das atividades.

Parágrafo único. Ficará a cargo do Poder Executivo Municipal os critérios para o cadastramento dos interessados nos cursos a serem oferecidos pelo Programa Inclusão Digital da Terceira Idade.

Art. 4º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Casa Bernardo Vieira de Melo, Olinda-PE, 15 de março de 2022.

SAULO HOLANDA RABELO DE OLIVEIRA
Presidente

VLADEMIR LABANCA BARATA DE MORAES
1º Vice-Presidente

JOSIAS CORREIA GUERRA
2º Vice-Presidente

RICARDO JOSÉ DE SOUSA LIMA
1º Secretário

DENISE ALMEIDA DO NASCIMENTO
2ª Secretária

Rua 15 de Novembro, nº 93 – Varadouro, Olinda – PE.
PABX: (81) 3439.1966